

Gabinete do Prefeito

Processo nº.: 7077.2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a **Associação dos Escritores, Poetas e Trovadores de Itatiba - AEPTI, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).**

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, bem como a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39, e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 34, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/77).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e o *Secretário de Cultura e Turismo*, aprovaram expressamente o plano de trabalho apresentado e atestaram o cumprimento de todos os requisitos legais indispensáveis à formalização do termo (fls. 79/80, 88/89 e 111).

Há parecer favorável emitido pela *Procuradoria Jurídica do Município*, encartado nas folhas 91/102.

A Secretaria de Finanças, na folha 114, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela *Secretaria de Cultura e Turismo*;



Gabinete do Prefeito

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pela *Secretário de Cultura e Turismo*, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014,

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITORES, POETAS E TROVADORES DE ITATIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.415/0001-00, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.505/2022**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14, com vigência até 31/12/2023 (referente ao exercício de 2023) e início a partir da data da assinatura do contrato;

2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Cultura e Turismo*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza



Gabinete do Prefeito

da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de de Cultura e Turismo* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos **após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município** (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência, em extrato, esta decisão.

Encaminhem-se ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à **Secretaria de Cultura e Turismo** para prosseguimento.

Itatiba, 09 de março de 2023.



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 2938 Edição Extraordinária - Ano XX, 9 de Março de 2023

Processo nº.: 7077.2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento.

EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.**DECIDO:**

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITORES, POETAS E TROVADORES DE ITATIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.415/0001-00, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.505/2022**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14, com vigência até 31/12/2023 (referente ao exercício de 2023) e início a partir da data da assinatura do contrato;
 2. **DETERMINAR** que a *Secretaria de Cultura e Turismo*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;
 3. **DETERMINAR** que a *Secretaria de de Cultura e Turismo* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;
 4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;
- Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos **após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município** (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência, em extrato, esta decisão.Encaminhem-se ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.Finalmente, à **Secretaria de Cultura e Turismo** para prosseguimento.

Itatiba, 09 de março de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal